

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ENGENHEIROS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR
Rua Dr. Elias Cesar, 55, sala 1106, CEP 86015-640 – Jd. Caiçaras – Londrina PR

Ofício n.º 02/2015/PRESIDENCIA-ASSELON

Londrina-PR, 28 de agosto de 2015
Junta-se ao processado do
PLC

nº 122, de 2014

Em 10/08/2015

À Sua Excelência o Senhor

Senador Renan Calheiros

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70.165-900

Assunto: Solicita inclusão em pauta do **Requerimento nº 660/2015**, de autoria do Senador Romero Jucá, para que o **PLC nº 13, de 2013**, apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2014, passe a tramitar em separado.

Excelentíssimo Senhor Senador da República Presidente do Senado Federal.

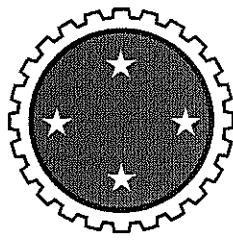
Servimo-nos do presente expediente para requerer a Vossa Excelência que determine a inclusão do **Requerimento nº 660/2015** na pauta de votação desta semana no Plenário do Senado Federal.

O requerimento em questão trata de solicitação do Excelentíssimo Senhor Senador Romero Jucá, para que, nos termos regimentais, o **Projeto de Lei da Câmara nº 13 de 2013**, que se encontra apenso ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2014, passe a tramitar em separado.

O **PLC nº 13, de 2013**, já percorreu extensa tramitação nas Casas Legislativas da República do Brasil. O projeto de lei, inicialmente, foi apresentado em julho de 2010 sob nº PL 7.670/2010 na Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado. Em seguida, foi encaminhado a esta Egrégia Casa Legislativa, tendo já tramitado em 2 (duas) Comissões Permanentes do Senado, a saber: CAS em agosto de 2013 e CCJ em novembro de 2014. Insta salientar que o **PLC nº 13, de 2013** é terminativo e obteve parecer favorável de todos os relatores, incluindo os dos partidos da base aliada ao governo e os de oposição, verificando-se um consenso no legislativo da matéria nele contida.

É oportuno lembrar que o texto do **PLC nº 13, de 2013** visa acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros





Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

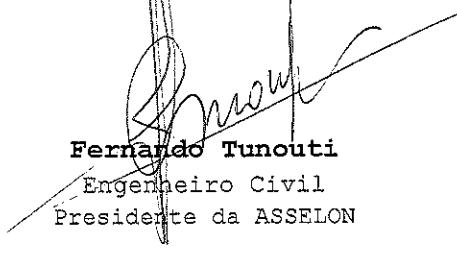
Nesse passo, é imprescindível ressaltar que os tribunais de contas tem desenvolvido profundo exame da realidade das obras de infraestrutura no país e tem observado com esse estudo¹, a grande desvalorização dos profissionais, evidenciando a carência de técnicos atuantes na Administração Pública, além do excesso de trabalho, falta de planejamento e das inúmeras falhas nos projetos executivos, na fiscalização, gerando obras com graves problemas - obras mal concebidas, mal executadas, de baixa eficiência, entregas atrasadas, obras caras e uma grande quantidades de aditivos, etc. - onde se reconhece a importância da profissão de engenheiros civis, arquitetos e engenheiros agrônomos e na necessidade de valorização desses.

As Carreiras Típicas de Estado, surgidas na ocasião da EC nº19, por outro lado, são aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo, portanto, equivalência no setor privado. Compõem o cerne estratégico do Estado, demandando, assim, maior capacitação e responsabilidades. Desse modo, torna-se relevante o reconhecimento como "carreiras típicas de Estado" aos servidores públicos detentores do cargo de engenheiros, arquitetos urbanistas e engenheiros agrônomos da Administração Pública Nacional, nos termos do PLC nº 13, de 2013, para tanto, torna-se necessária a inclusão do Requerimento nº 660/2015 na pauta do Plenário do Senado.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os Protestos da nossa alta estima e mais distinta consideração.

Respeitosamente,


Cesar Ricardo Benini
Engenheiro Civil e Advogado
Diretor Administrativo-institucional da ASSELON


Fernando Tunouti
Engenheiro Civil
Presidente da ASSELON

¹ Relatório do TCU encaminhado à Presidência da República e ao Congresso Nacional, na ocasião do evento, ocorrido em 17.11.2014, "Pacto pela Boa Governança: um retrato do Brasil".



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

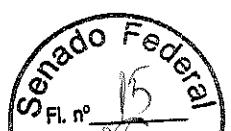
Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 02/2015/PRESIDENCIA-ASSELON	Associação dos Servidores Engenheiros do Município de Londrina – PR	SOLICITA INCLUSÃO EM PAUTA DO REQUERIMENTO Nº 660/2015, DE AUTORIA DO SENADOR ROMERO JUCÁ, PARA QUE O PLC Nº 13/2013, APENSADO AO PROJETO DE LEI DO SENADG Nº 122/2015, PASSE A TRAMITAR EM SEPARADO.
Ofício Consegfaz nº 12/15	Ministério da Fazenda	encaminha Proposta de Resolução do Senado Federal fixando a alíquota mínima do ICMS para as operações internas com óleo diesel e biodiesel. Presta esclarecimentos.
Ofício Consegfaz nº 11/15	Ministério da Fazenda	encaminha Proposta de Resolução do Senado Federal fixando a alíquota máxima do ITCMD. Presta esclarecimentos.
Documento sem Numero	Rocha Barros Sandoval & Ronaldo Marzagão Sociedade de Advogados	encaminha estudo sobre a PEC 15/2012 e "Eleições dos Cargos Diretivos dos Tribunais com a participação de Juízes".
Ofício nº 251/ACIJIP/2015	Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná	Sugere que a elevação do teto máximo para as Empresas de Pequeno Porte -EPP do Brasil seja no mínimo o dobro do atual. Presta esclarecimentos.
Ofício nº 03101/2015/AL	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	encaminha Requerimento nº 3188/2015, com moção de apoio ao projeto de lei complementar 28/2015.
Nota Técnica nº 05/2015 AJUFE	AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil	encaminha Nota Técnica nº 05/2015 relacionada à Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2015.

Atenciosamente,

VINICIUS LAGES
Chefe de Gabinete



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de novembro de 2015

Senhor Fernando Tunouti, Presidente da Associação dos Servidores Engenheiros do Município de Londrina – PR,

Em atenção ao Ofício nº 02/2015/PRESIDENCIA-ASSELON, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2014, que *“Designa Juscelino Kubitschek de Oliveira como o patrono da urologia no Brasil”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119046>.

Atenciosamente,



Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

